



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57 - Centro -  
Urandi - Bahia

##### Telefone



77 3456-2097

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLACAMENTO DOS BENS E SUA INCORPORAÇÃO, PROCESSO DE BAIXA DE BENS, COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIACÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DE LIVRO TOMBO E ASSESSORIA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2024 - INEX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLACAMENTO DOS BENS E SUA INCORPORAÇÃO, PROCESSO DE BAIXA DE BENS, COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIACÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DE LIVRO TOMBO E ASSESSORIA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024.





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

### ATO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão patrimonial dos bens móveis da câmara municipal de Urandi, compreendendo o levantamento físico, emplacamento dos bens e sua incorporação, processo de baixa de bens, com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção de livro tomo e assessoria à comissão de avaliação patrimonial do exercício de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

*CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Urandi necessita de uma gestão patrimonial eficiente para assegurar o controle e manutenção de seus bens móveis;*

*CONSIDERANDO que é imprescindível realizar o levantamento físico, emplacamento, incorporação e processo de baixa dos bens móveis da Câmara, visando uma administração mais eficaz e transparente dos recursos públicos;*

*CONSIDERANDO a importância de manter atualizado o patrimônio público com dados contábeis precisos, incluindo a depreciação e/ou reavaliação dos bens, bem como a elaboração do Livro Tombo, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis;*

*CONSIDERANDO a necessidade de assessoria especializada à Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara para o exercício de 2024, garantindo o suporte técnico adequado para o cumprimento das obrigações legais e administrativas;*





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

### DECIDE:

**Art. 1º** - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa jurídica **JULIO CESAR VIANA DE DEUS CNPJ:14.502.301/0001-28**, com endereço situado Na TV. Santa Rita, Nº26, sala 103, Centro, Vitória da Conquista/BA CEP Nº 45.000-345; para prestação de serviços de gestão patrimonial dos bens móveis da câmara municipal de Urandi, compreendendo o levantamento físico, emplacamento dos bens e sua incorporação, processo de baixa de bens, com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção de livro tomo e assessoria à comissão de avaliação patrimonial do exercício de 2024.

**Art. 2º** - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços descritos no artigo anterior, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 05 de novembro de 2024.

**Edson David Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Vereadores de Urandi/BA.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

### Extrato Contrato

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 029/2024; em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021; **JULIO CESAR VIANA DE DEUS CNPJ:14.502.301/0001-28**, com endereço situado Na TV. Santa Rita, Nº26, sala 103, Centro, Vitória da Conquista/BA CEP Nº 45.000-345; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão patrimonial dos bens móveis da câmara municipal de Urandi, compreendendo o levantamento físico, emplacamento dos bens e sua incorporação, processo de baixa de bens, com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção de livro tombo e assessoria à comissão de avaliação patrimonial do exercício de 2024; **PA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024; **Vigência:** até 31/12/2024 **Cobertura Orçamentária:** Poder: 01 – Poder Legislativo, Órgão: 01 – Câmara de Vereadores, Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara de Vereadores, Projeto atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15000; **Assinatura:** em 05/11/2024.

Serviços	Valor Total
<i>Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão patrimonial dos bens móveis da câmara municipal de Urandi, compreendendo o levantamento físico, emplacamento dos bens e sua incorporação, processo de baixa de bens, com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção de livro tombo e assessoria à comissão de avaliação patrimonial do exercício de 2024</i>	R\$ 24.000,00
<i>Vinte e quatro mil reais (valor global)</i>	

Urandi/BA, 05 de novembro de 2024

**EDSON DAVID JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Urandi/BA.





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

---

**JULIO CESAR VIANA DE DEUS**  
**CNPJ: 14.502.301/0001-28**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/481C-E62A-0E0A-4FE5-DAD9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 481C-E62A-0E0A-4FE5-DAD9**



### **Hash do Documento**

**29eb42797068441369415d2af4019achf6de09e069289f928759ec5862c63230**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/11/2024 12:33 UTC-03:00